

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado e integrado ao Anexo XIII – Quadro de Emprego de Provimento Efetivo (QEPE) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, os seguintes empregos:

QUANT	EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORARIA	VALOR
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	36	25h	2.336,88

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de Julho de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2018

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Através do presente, honra-me encaminhar através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 10/2018, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA.

A presente proposição visa a criação de emprego de 1 (um) Professor de Educação Básica II - Artes, para atender a necessidade o serviço públicos, a fim de se somarem aos já existentes no quadro para que possam desempenhar os serviços de forma compatível.

O servidor é necessário para execução de serviço público de ensino junto à Educação Municipal de Pirangi, a qual não dispõe de vaga para admissão, havendo profissional suficiente em seu quadro de funcionários, para atender o Princípio Constitucional da Eficiência do Serviço Público, que necessita prestar atendimento de qualidade e de nível.

Importante esclarecer que este mês de julho a educação encontra-se em recesso, entretanto com o retorno escolar o estabelecimento de ensino terá que ter atribuir as aulas de artes a professor devidamente habilitado, sendo que há urgência na abertura do emprego em epigrafe.

Apraz-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, que seja convocada urgentíssima em virtude de ser a **MATÉRIA URGENTE e de INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE** solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

A
EXMA. SR^a
ANGELA MARIA BUSNARDO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP